



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



MEMORANDO: 361/2020

Jacundá, 17 de Agosto de 2020.

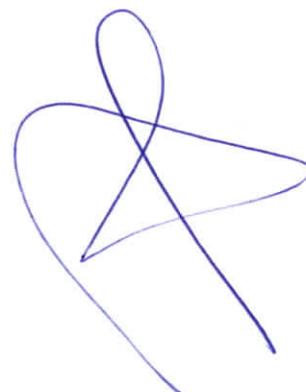
DA: Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
AO: Departamento de Licitação

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar V.Sa, solicito abertura do processo de licitação na modalidade competente para aquisição de 20 unidades de Placas em Chapa de Aço 18, para que possamos melhorar a sinalização viária no Município.

Atenciosamente,


JOÃO CAMPOS MENDONÇA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
PORTARIA Nº 942/2019 - GP





Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO NAS VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA.

Quantitativo global por rubrica orçamentária/recurso estimado abaixo:

2.017 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fornecimento de placas em chapa de aço 18	unidade	20

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Melhorar a mobilidade e o deslocamento de pessoas e garantir a eficiência e a segurança do sistema viário para os usuários das vias urbanas e rurais, auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos através da contratação de empresa especializada para execução, confecção e implantação de placas de sinalização de orientação turística conforme as especificações técnicas no projeto para a indicação das rotas e sinalização dos monumentos e locais.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de referidos materiais em virtude da necessidade de melhorarmos a sinalização viária no Município, para uma melhor identificação das vias para assim proporcionar mais segurança aos usuários, pois justificamos que vias bem sinalizadas diminuem significativamente a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito, com isso proporcionar mais segurança a todos os usuários quer seja na condição de condutor de veículo bem como na condição de pedestre.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da PMJ.
- 4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI.
- 4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da PMJ. para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.
- 4.9. Arcar com todas as despesas de revisão e manutenções do veículo.
- 4.10. Disponibilizar o motorista para condução do veículo.
- 4.11. Realizar uma revisão geral do veículo para entrega à contratada no término do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1 A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas na Carta Convite e na Minuta de Contrato.
- 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.10. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, até 72 (setenta e duas) horas após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.

5.11. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.13. Prestar o serviço adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.14. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.15. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.16. A fiscalização da execução dos serviços por parte da PMJ. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.17. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.666/93, art. 22, III.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da PMJ.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A PMJ. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A PMJ. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



11.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



João Campos Mendonça
JOÃO CAMPOS MENDONÇA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB